

A composição de todas as unidades que compõem a estrutura orgânica do Copam deverá observar a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil, assegurada a participação dos setores produtivo, técnico-científico e de defesa do meio ambiente nas câmaras técnicas e a participação do Ministério Público nas URCs, na CNR e no Plenário, conforme estabelece o § 5º do art. 15 da [Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016](#), e o art. 16 do [Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016](#).

Serão sujeitos ao processo eletivo para a composição do Plenário, Câmaras Técnicas Especializadas e Unidades Regionais Colegiadas, os seguintes representantes da sociedade civil:

I organizações não governamentais constituídas legalmente no Estado, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluída no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - Ceea há pelo menos um ano;

II entidades reconhecidas dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida;

III organizações da sociedade civil que representem categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente.

**Mandato referente ao biênio 2023-2025**

## Composição dos Conselhos

## Composição dos Conselhos